



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -10-Jan-2011-17:16-00854-1/2

MENSAGEM Nº 002/2011

Senhor Presidente,

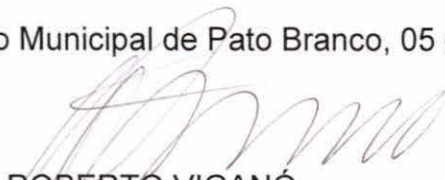
Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que propõe a doação de Parte do Imóvel Rural Parque Industrial do Município de Pato Branco, **Lote Módulo nº 02 (dois) , sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m²** (sete mil trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), sito à BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em **R\$ 147.260,02** (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco.

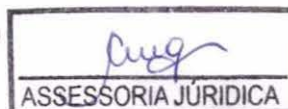
A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 285945, de 03 de dezembro de 2010, do Município de Pato Branco, se destina a que a requerente atue no ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 05 de janeiro de 2011.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Latimora
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 065/09





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 2/2011

Autoriza a doação de imóvel à **PETRYAÇO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Parte do Imóvel Rural Parque Industrial do Município de Pato Branco, **Lote Módulo nº 02 (dois) , sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m²** (sete mil trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), sito à BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em **R\$ 147.260,02** (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 285945, de 03 de dezembro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
- Pato Branco -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



Interessado:

2010 / 12 / 285945 03/12/2010

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
PETRYAÇO INDUSTRIA E COME

Vandi

Michelle

Responsável

Em face de { Deferimento ☐
Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em , _____ / _____ / _____

DEDNIR - CONTADOR - 8803-0548
 3225-7551 - PETRYAÇO

DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO À INDÚSTRIAS

CHECK LIST

Protocolo de Pedido de Incentivo	OK
EVTE	OK
Cópia do Contrato Social, com as alterações	OK
Cópia do Simples/Federal	OK
Certidão Negativa de Tributos Municipais	01-03-11 OK
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	31-01-11 OK
Certidão Negativa de Tributos Federais	20-05-11 OK
Certidão Negativa de INSS	29-05-11 OK
Certidão Negativa de débito junto ao FGTS	12-12-11 OK
Certidão Negativa Civil e Criminal	OK
GFIP-Guia Recolhimento FGTS e Previdência	OK
Mapa do terreno a ser doado	OK
Matrícula do Terreno	OK
Parecer sobre Zoneamento do terreno-Engenharia(IPUPB)	OK
Avaliação do Terreno	OK
Liberação do IAP	
Apresentar Projeto de Resíduos de Solo	
Projeto da Edificação da Indústria	OK
Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento	OK
Cópia do Alvará de Licença Sanitário	OK
Optante do Simples	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROTOCOLO : 285945

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 12

Data Protoc : 03/12/10

Requerente : PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA EEP

Fone :

Identificador de processo(Internet) :752SEX6

PATO BRANCO 03 de Dezembro de 2010

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:20

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROTOCOLO : 285945

Assunto : SOLICITACOES

No.Processo : 12

Data Protoc : 03/12/10

Requerente : PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA EEP

Fone :

Identificador de processo(Internet) :752SEX6

PATO BRANCO 03 de Dezembro de 2010

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO - PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 15:20

Agora você pode acompanhar seu Protocolo pela Internet acesse
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo OnLine

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Requerente:

PETRYAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP

CNPJ 047263020001-00

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

DOAÇÃO DE TERRENO

Atividade:

INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO E AÇO

Endereço: RUA BRASILIA, 100 - CENTRO
PATO BRANCO - PR

Telefone para contato: (46) 3225-7551

Obs:

Pato Branco, 02 / 12 / 2010

Assinatura do Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA BRASILIA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

FONE: (46) 32257551

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/10/2001

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.1. - Composição societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
IVONE BERTOL PETRYCOSKI	ADMINISTRAD.	160.000,00	80%	160.000,00	80%
CARLA PEREIRA DUTRA	SOCIA	40.000,00	20%	40.000,00	20%
	total	200.000,00	100,00%	200.000,00	100%

Data ultima alteração contratual

2. - ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. - INSTALAÇÕES

() Próprias

(X) Alugadas

3.1. - Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	30mt ²	420mt ²			
Solicitada					

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME O PROJETO EM ANEXO.

Total do orçamento.....

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	1.200.000,00				
Obras civis	1.200.000,00				1200.000,00
Máquinas e equipamentos	750.000,00				750.000,00
Instalações					
Total	1.950.000,00				1.950.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos			Financiado	1.000.000	
Capital de Giro	1.950.000,00	100%	Rec.Próprios	950.000	50 %
Total	1.950.000,00	100,00%	Total	1950.000,00	100,00%

6. - DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES					
CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
BANCO DO BRASIL	12/2011			SEMESTRAL	50.000,00

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

☒ (x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 - Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: 08/10	Mês: 09/10	Mês: 10/10
Faturamento em R\$:	Valores em R\$	171.775,11	241.602,06	177.706,97

Utilização capacidade instalada atual em %: Futura %:

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
CHAPA DE AÇO	KG	70tonelada	70	100tonelad	70
PERFIL	kg	10tonelada	10	20tomelad	10
ESTRADO DE FERRO	kg	10tonelada	10	20tonelad	10
TUBO	kg	10tonelada	10	20tonelad	10
total			100,00%		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
CHAPA DE AÇO	80%	30%	
perfil	80%	20%	
Estrado de Ferro	90%	10%	
Tubo	70%	30%	

Principais Clientes	Endereço: cidade, estado	% sobre faturamento	Prod.vendidos
METALURGICA PERON LTDA	RUA ITACOLMI, PBCO PR	18%	CHAPA AÇO
NILDO IND FORNOS E CALHAS	FRANCISCO BELTRAO PR	26%	PERFIL CHAPA
JENES IVAN GALVAN	RUA CASTRO ALVES DVIZHS	15%	CHAPA
FURGOES HONESKO	BR 280 PBCO PR	15%	ESTRADO
COM ATACADISTA STODULNY	CASTRO ALVES DOIS VIZHS	14%	TUBO
FURGOES PARANA LTDA	PLANALTO BR 158 PBCO PR	06%	ESTRADO
ALTAIR STELLA	SANTO ANTONIO FCO BELTR	06%	CHAPA PERFIL
Principais fornecedores	Endereço: cidade, estado	% sobre compras	Mat.adquiridos
ATLAS IND ELETROD LTDA	BR 158 km508 B Petrycoski	20%	CHAPA ESTRADO
COMERCIAL GERDAU DE AÇOS	pr 280 km144 PBCO PR	22%	TBO CHAPA ESTE
ARCELOR MITTAL	AV PRES WILSON SP SP	13%	CHAPA
RODOLFO KUSMA	AV TUPI PBCO PR	11%	PERFIL CHAPA
ANAEROBICOS DO BRASIL	ARNOLDO S SOUZA N12	10%	CHAPA ESTRADO
PREFER SA	CURITIBA PR	07%	CHAPA
TASSIFER	CURITIBA PR	06%	CHAPA
ICDER IND COM DISCOS	AV ITAVUVU SOROCABA SP	06%	TUBO PERFIL
ACOS CEARENSES	CAUCAIA - CEARA	05%	CHAPA ESTRADO

7.4 - Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	4	6	10
Produção	4	30	34
Outras	2	4	6
Total	10	40	50

Informações adicionais

8. - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

EMPRESA COM 10 ANOS DE MERCADO.

SÓCIOS COM EXPERIÊNCIA NO SETOR METAL-MECÂNICA

9. - ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões, concorrentes, etc.

10. - CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO - A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico

Responsável

11. -- INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO				
11.1 - ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO				
DEMANDA				
REGIME OPERACIONAL				

11.2 - TRANSPORTE

RODOVIÁRIO

FERROVIÁRIO

HIDROVIÁRIO

AEROVIÁRIO

URBANO

PORTOS/TERMINAL PRIVADO

11.3 - SANEAMENTO tipo, características, quantidades

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ESGOTOS

LIXO

11.4 - TELECOMUNICAÇÕES

CARACTERÍSTICAS

NÍVEL

TELEFONIA ESPECIAL

11.5 - DEMANDA DE MÃO DE OBRA

QUANTIFICAÇÃO

SERVIÇOS ADICIONAIS - moradias, escolas

CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO

11.6 - MEIO AMBIENTE

EXIGÊNCIAS DO PROJETO

PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

IVONE BERTOL PETRYCOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Brasília nº 88, centro, CEP 85.504-400, portadora da cédula de Identidade nº 1.146.219-7, expedida pela SESP/PR, CPF 003.867.999-03, e CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco-PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Pio XII, nº 385, centro, CEP 85.501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SESP/PR, CPF 007.989.359-79, ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, estabelecida em Pato Branco à Rua Brasília, nº 100, centro, CEP 85.504-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.302/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204679501 em 17/01/2001 e última alteração contratual arquivada em 07/04/2010 sob o nº 20104995130, resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração do capital social:

O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), originou da conta lucros acumulados conforme balanço patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do aumento de capital, fica assim distribuído o capital social:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
Ivone Bertol Petrycoski	160.000	R\$ 160.000,00	80%
Carla Pereira Dutra	40.000	R\$ 40.000,00	20%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não atingidas pela presente alteração.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 10 de Novembro de 2010.

IVONE BERTOL PETRYCOSKI

CARLA PEREIRA DUTRA

TESTEMUNHAS:

Deonir Luiz Sganzerla
RG nº 4.551.530-3 SESP/PR

Nilce Salete Sganzerla
RG nº 2.158.911 SESP/PR



PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



IVONE BERTOL PETRYCOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Brasília nº 88, centro, CEP 85.504-400, portadora da cédula de Identidade nº 1.146.219-7, expedida pela SESP/PR, CPF 003.867.999-03, e CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco-PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Pio XII, nº 385, centro, CEP 85.501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SESP/PR, CPF 007.989.359-79, ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, estabelecida em Pato Branco à Rua Brasília, nº 100, centro, CEP 85.504-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.302/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204679501 em 17/01/2001 e ultima alteração contratual arquivada em 17/03/2010 sob o nº 20102573670, resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Produção de Semi-Acabados de Aço;
- Comercio Atacadista de Produtos Siderúrgicos e Metalúrgicos.

CLAUSULA SEGUNDA: A denominação social da empresa passa a ser PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições, da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

IVONE BERTOL PETRYCOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Brasília nº 88, centro, CEP 85.504-400, portadora da cédula de Identidade nº 1.146.219-7, expedida pela SESP/PR, CPF 003.867.999-03, e CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco-PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Pio XII, nº 385, centro, CEP 85.501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SESP/PR, CPF 007.989.359-79, ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP, estabelecida em Pato Branco à Rua Brasília, nº 100, centro, CEP 85.504-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.302/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204679501 em 17/01/2001 e ultima alteração contratual arquivada em 17/03/2010 sob o nº 20102573670, resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00
SETIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



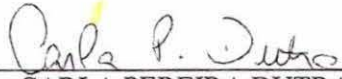
CLAUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais duvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 01 de Abril de 2010.

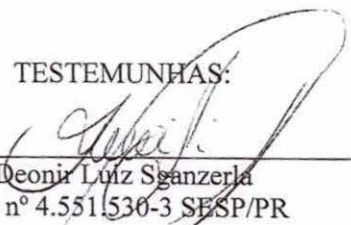


IVONE BERTOL PETRYCOSKI

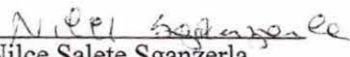


CARLA PEREIRA DUTRA

TESTEMUNHAS:



Deonir Luiz Sganzerla
RG nº 4.551.530-3 SESP/PR



Nilce Salete Sganzerla
RG nº 2.158.911 SESP/PR



PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Itapema, SC, na rua 222 nº 155, bairro Andorinha, CEP 88.220-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.510.831-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº 007.968.629-07 e CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco-PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Pio XII, nº 385, centro, CEP 85.501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SESP/PR, CPF 007.989.359-79, ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, estabelecida em Pato Branco à Rua Brasília, nº 100, centro, CEP 85.504-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.302/0001-00, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41204679501 em 17/01/2001 e última alteração contratual arquivada em 29/08/2008 sob o nº 20083862463, resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Venda de quotas e ingresso de nova sócia:

- a) IVONE BERTOL PETRYCOSKI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, na rua Brasília nº 88, centro, CEP 85.504-400, portadora da cédula de Identidade nº 1.146.219-7, expedida pela SESP/PR, CPF 003.867.999-03, ingressa na sociedade adquirindo da sócia DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, já qualificada anteriormente, a totalidade de suas quotas que são de 40.000 no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pagando neste ato em moeda corrente.

Parágrafo Único: a compradora poderá fazer uso de suas quotas, direitos e deveres, lucros ou contas de crédito acumulados ou contas sujeitas a aumento de capital de qualquer espécie como bem lhe aprouver ou a sociedade, na proporção da parcela integralizada. A Sócia ingressante adquire suas quotas cientes da posição financeira e econômica da sociedade, tendo nesta oportunidade lhe sido oferecido balanços, livros e documentos como também explicações solicitadas.

Em decorrência da presente alteração, fica assim distribuído o Capital Social:

Sócias	Quotas	Capital	Participação
Ivone Bertol Petrycoski	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Carla Pereira Dutra	10.000	R\$ 10.000,00	20%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade que era de Daiane Bertol Petricoski Freitas, passara a ser administrada pela sócia Ivone Bertol Petrycoski, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensando da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, seu autorização de outra sócia.

Ivone Bertol Petrycoski *Carla Pereira Dutra*

PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – FPP
CNPJ 04.726.302/0001-00
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este respondera solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

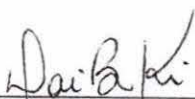
CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não atingidas pela presente alteração contratual.

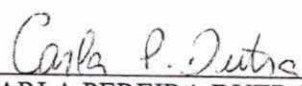
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais duvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos

Pato Branco, 01 de Março de 2010.



DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS

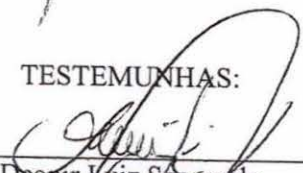


CARLA PEREIRA DUTRA

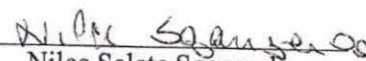


IVONE BERTOL PETRYCOSKI

TESTEMUNHAS:



Deonir Luiz Sganzerla
RG nº 4.551.530-3 SESP/PR



Nilce Salete Sganzerla
RG nº 2.158.911 SESP/PR



PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

1

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDSON TADEU TROJAN, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.326.740-2, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 047.619.819-46; e HERACLITO PETRYCOSKI, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro nascido em 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à rua Tapir, 1484, bairro Brasília, CEP 85.504-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.982.044-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 004.821.679-80; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP, estabelecida à Rua Ulisses Viganó, n.º 515, Barracão 02 Bairro Parque Industrial CEP 85504-630, inscrita no CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204679501 em 17/10/2001 e última alteração arquivada em 25/05/2006 sob n.º 20061773093; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mudança de endereço: O endereço da sede da empresa passa a ser na Cidade Pato Branco, PR, na Rua Brasília, nº 100, Centro, CEP 85504-400.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- 46.72/9-00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.85/1-00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.79/6-99 comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (vergalhões, arames e pregos)
- 4759/8-99 Comercio Varejista de Utilidades Domesticas em Geral

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação da empresa passa a ser PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP.

CLÁUSULA QUARTA: Venda de Cotas, ingresso de novos sócios

- a) DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Itapema, SC, na rua 222 nº 155, bairro Andorinha, , CEP 88220-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.510.831-1, expedida pela SSP PR, CPF nº 007.968.629-07, ingressa na sociedade adquirindo do sócio Heráclito Petrycoski, já qualificado

Daiane

[Assinatura]

[Assinatura]

Osob Dutra

PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
 CNPJ 04.726.302/0001-00

2

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

anteriormente, a totalidade de suas cotas que são de 17.500 no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 17.500, 00 (dezesete mil, e quinhentos reais), pagando neste ato em moeda corrente do país.

- b) CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco, PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, na rua Pio XII nº 385, centro, CEP 85501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SSP PR, CPF nº 007.989.359-79, ingressa na sociedade adquirindo do sócio EDSON TADEU TROJAN, já qualificado anteriormente, a totalidade de sua cotas que são de 7.500 no valor de R\$ 1.00 (hum real) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), pagando neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: – os compradores poderão fazer uso de suas quotas, direitos e deveres, lucros ou contas de credito acumulados ou contas sujeitas a aumento de capital de qualquer espécie como bem lhe aprouver ou a sociedade, na proporção da parcela integralizada. O sócio ingressante adquire suas quotas cientes da posição financeira e econômica da sociedade, tendo nesta oportunidade lhe sido oferecido balanços, livros e documentos como também explicações solicitadas.

Em decorrência da presente alteração, fica assim distribuído o capital social:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
Daiane Bertol Petricoski Freitas	17.500	R\$ 17.500,00	70%
Carla Pereira Dutra	7.500	R\$ 7.500,00	30%
Total	25.000	R\$ 25.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Aumento do capital social:

- a) A sócia DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, já qualificada anteriormente, que possuía na sociedade 17.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integraliza mais 22.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato.
- b) A sócia CARLA PEREIRA DUTRA, já qualificada anteriormente, que possuía na sociedade 7.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integraliza mais 2.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente do país, totalmente integralizado neste ato.

Em decorrência do aumento de capital, fica assim distribuído o capital social:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
-------	--------	---------	--------------

Daiane Bertol Petricoski Freitas

Edson Tadeu Trojan

Edson Tadeu Trojan

Carla Pereira Dutra

PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
 CNPJ 04.726.302/0001-00

3

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Daiane Bertol Petricoski Freitas	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Carla Pereira Dutra	10.000	R\$ 10.000,00	20%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade que era EDSON TADEU TROJAN, passara a ser administrada pela sócia Daiane Bertol Petricoski Freitas, já qualificada anteriormente, com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único; Pelo uso da denominação social e privativa do administrados nomeado, este respondera solidariamente e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições, da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Itapema, SC, na rua 222 nº 155, bairro Andorinha, , CEP 88220-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.510.831-1, expedida pela SSP PR, CPF nº 007.968.629-07; e CARLA PEREIRA DUTRA, brasileira, solteira, nascida em Pato Branco, PR, em 16 de julho de 1982, residente e domiciliada em Pato Branco, PR, na rua Pio XII nº 385, centro, CEP 85501-320, portadora da cédula de Identidade nº 12.362.956-6, expedida pela SSP PR, CPF nº 007.989.359-79; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de PETRYAÇO COMERCIO DE

Daiane

Edson Trojan

Carla

Carla Dutra

PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

4

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AÇO LTDA – EPP, em estabelecida Pato Branco à Rua Brasília, n.º 100, Centro, CEP 85504-4000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204679501 em 17/10/2001 e última alteração arquivada em 25/05/2006 sob n.º 20061773093; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, e com a denominação social de PETRYAÇO COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à rua Brasília nº100, centro, CEP 85.504-400.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades é em 01 de novembro de 2001 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste em:

- 46.72/9-00 Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.85/1-00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
- 46.79/6-99 comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos para construção (vergalhões, arames e pregos)
- 4759/8-99 Comercio Varejista de Utilidades Domesticas em Geral

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital	Participação
Daiane Bertol Petricoski Freitas	40.000	R\$ 40.000,00	80%
Carla Pereira Dutra	10.000	R\$ 10.000,00	20%
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Daiane

RP

Carla

Carla Dutra

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade cabe a sócia DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS, brasileira natural de Pato Branco, PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Itapema, SC, na rua 222 nº 155, bairro Andorinha, , CEP 88220-000, portadora da cédula de Identidade nº 7.510.831-1, expedida pela SSP PR, CPF nº 007.968.629-07; com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade, dispensada a publicação em edital quando todos os sócios se manifestarem cientes do evento.

Daiane

FP

Carla

Carla Dutra

PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

6

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que esta sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

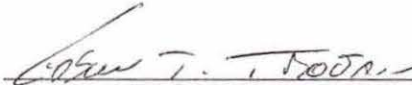
Pato Branco, 18 de agosto de 2008.



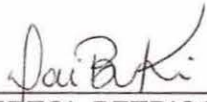
PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

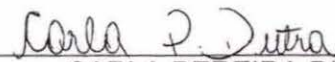
7

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

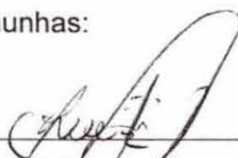

EDSON TADEU TROJAN

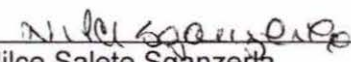

HERÁCLITO PETRYCOSKI


DAIANE BERTOL PETRICOSKI FREITAS


CARLA PEREIRA DUTRA

Testemunhas:


Deonir Luiz Sganzerla
RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR


Nilce Salete Sganzerla
RG nº 2.158.911 SSP-PR



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDSON TADEU TROJAN, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 8.326.740-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 047.619.819-46**; e **HERACLITO PETRYCOSKI**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro nascido em 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à rua Tapir, 1484, bairro Brasília, CEP 85.504-420, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 7.982.044-0**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 004.821.679-80**; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, 85501-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **41204679501** em 17/10/2001 e última alteração arquivada em 22/07/2005 sob n.º 20052621413; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mudança de endereço: O endereço da sede da empresa passa a ser na Cidade Pato Branco, PR, fica à rua Ulisses Viganó, nº 515, Barracão 02 Bairro Parque Industrial, CEP 85504-630.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa passa a ser:

- Produção de Semi-Acabados de Aço (CNAE-Fiscal: 2723-5/00);
- Comércio Atacadista de Produto Siderúrgicos e Metalúrgicos – Exceto para Construção (CNAE-Fiscal: 5159-4/03).

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação da empresa passa a ser **PETRYAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**.

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

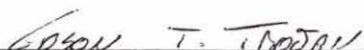


QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



Pato Branco, 10 de Maio de 2006.

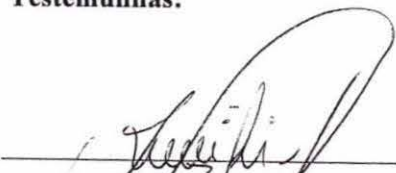


EDSON TADEU TROJAN



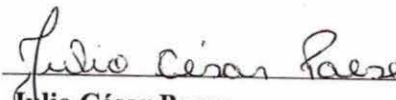
HERÁCLITO PETRYCOSKI

Testemunhas:



Deonir Luiz Sganzerla

RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR



Julio César Paese

RG n.º 7.573.134-5 SSP-PR



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EDSON TADEU TROJAN, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.326.740-2, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 047.619.819-46; e **HERACLITO PETRYCOSKI**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro nascido em 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à rua Tapir, 1484, bairro Brasília, CEP 85.504-420, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.982.044-0, expedida pela SSP/PR e do CPF n.º 004.821.679-80; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, 85501-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41204679501 em 17/10/2001 e última alteração arquivada em 05/11/2004 sob n.º 20043845053; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **HERACLITO PETRYCOSKI**, transfere neste ato, para o sócio **EDSON TADEU TROJAN**, 5.000 (Cinco mil) cotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) à vista e em moeda corrente do País, dando plena quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
EDSON TADEU TROJAN	7.500	R\$ 7.500,00	30%
HERACLITO PETRYCOSKI	17.500	R\$ 17.500,00	70%
Total	25.000	R\$ 25.000,00	100%

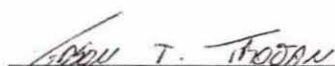
[Handwritten signature]
Edson T. Trojan

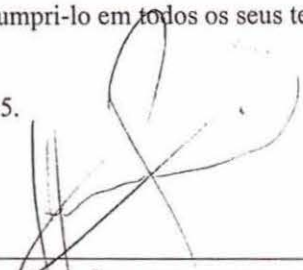
TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

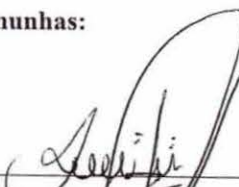
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

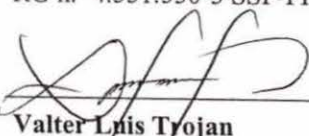
Pato Branco, 15 de julho de 2005.


EDSON TADEU TROJAN


HERÁCLITO PETRYCOSKI

Testemunhas:


Deonir Luiz Sganzerla
RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR


Valter Luis Trojan
RG. n.º 5.826.501-2 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/07/2005
SOB NÚMERO: 20052621413
Protocolo: 05/262141-3
Empresa: 41 2 0467950 1
TMA - TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA
EPP


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

Página 1 de 6



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDSON TADEU TROJAN, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 8.326.740-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 047.619.819-46**; e **HERACLITO PETRYCOSKI**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro nascido em 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à rua Tapir, 1484, bairro Brasília, CEP 85.504-420, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 7.982.044-0**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 004.821.679-80**; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP**, estabelecida à Rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, 85501-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **41204679501** em 17/10/2001 e última alteração arquivada em 11/07/2003 sob n.º 20031624847; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **HERACLITO PETRYCOSKI**, transfere neste ato, para o sócio **EDSON TADEU TROJAN**, 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) cotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) dando plena quitação das mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
EDSON TADEU TROJAN	2.500	R\$ 2.500,00	10%
HERACLITO PETRYCOSKI	22.500	R\$ 22.500,00	90%
Total	25.000	R\$ 25.000,00	100%

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

Página 2 de 3



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade que era de **VALTER LUIS TROJAN** passará a ser administrada pelo sócio **EDSON TADEU TROJAN**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 8.326.740-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 047.619.819-46**; com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições, da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, e com a denominação social de **TMA – TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SÉTIMA: O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000.

CLÁUSULA OITAVA: O início das atividades é em 01 de novembro de 2001 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa consiste em Indústria e Comércio de Peças para Fogões (Espalha – Chama, queimadores) e Indústria e Comércio de Laminados em alumínio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O capital social da empresa é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
EDSON TADEU TROJAN	2.500	R\$ 2.500,00	10%
HERACLITO PETRYCOSKI	22.500	R\$ 22.500,00	90%
Total	25.000	R\$ 25.000,00	100%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

JUNTA COMERCIAL
Págin 01 de 01



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON TADEU TROJAN**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 8.326.740-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 047.619.819-46**; com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Após o término de cada exercício social, ou seja, após 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

MUNTA COMERCIAL
Página 5 de 6



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade, dispensada a publicação em edital quando todos os sócios se manifestarem cientes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica estabelecido que esta sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social (1 voto cada cota de capital), nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – EPP
CNPJ 04.726.302/0001-00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Página 6 de 6

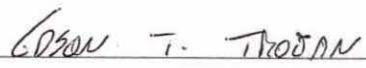
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios declaram que a empresa está enquadrada como empresa de pequeno porte e o volume da sua receita bruta anual não excede o limite fixado no INCISO II, do artigo 2º da lei federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões relacionadas no artigo 3º desta lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

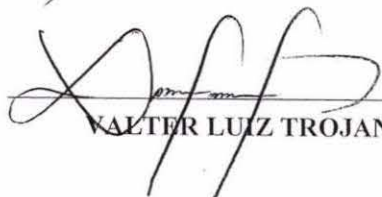
Pato Branco, 06 de agosto de 2004.


EDSON TADEU TROJAN


HERACLITO PETRYCOSKI

Testemunhas:


Deonir Luiz Sganzerla
RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR


VALTÉR LUIZ TROJAN


Willyan Becker Wachholz
RG. n.º 7.095.408-7 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB NÚMERO: 20043845053
Protocolo: 04/384505-3
Empresa: 41 2 0467950 1
TMA - TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA
EPP
SIDMAR ANTONIO CAVET
PI SECRETARIA GERAL





PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALTER LUIS TROJAN, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Davi Tirlone, 335, bairro São Roque do Chopim, CEP 85.501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 5.826.501-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 881.462.519-00**; e **HERACLITO PETRYCOSKI**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro nascido em 07/03/1984, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, à rua Tapir, 1484, bairro Brasília, CEP 85.504-420, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 7.982.044-0**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 004.821.679-80**; ambos integrantes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, 85501-000, inscrita no **CNPJ sob n.º 04.726.302 /0001-00** com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º **41204679501** em 17/10/2001; resolvem por meio desta alterar seu contrato social primitivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresarial limitada, e com a denominação social de **TMA – TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA - ME**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade o sócio **EDSON TADEU TROJAN**, brasileiro natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 06/04/1984, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco, PR, à rua Valdomiro Sauthier, s/n, bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 8.326.740-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 047.619.879-46**.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à rua Davi Tirlone, 335, bairro São Roque do Chopim, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 5.826.501-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 881.462.519-00**; com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Após o término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade, dispensada a publicação em edital quando todos os sócios se manifestarem cientes do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que esta sociedade não terá conselho fiscal.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede da empresa na Cidade Pato Branco, PR, fica à rua Theófilo Petrycoski, s/n, Bairro São Roque do Chopim, CEP 85501-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades é em 01 de novembro de 2001 e terá prazo indeterminado de duração.

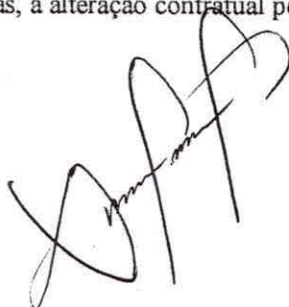
CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa consiste em Indústria e Comércio de Peças para Fogões (Espalha – Chama, queimadores) e Indústria e Comércio de Laminados em alumínio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PARTICIPAÇÃO
EDSON TADEU TROJAN	1.250	R\$ 1.250,00	5%
HERACLITO PETRYCOSKI	23.750	R\$ 23.750,00	95%
Total	25.000	R\$ 25.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – ME
CNPJ 04.726.302/0001-00

Página 6 de 8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

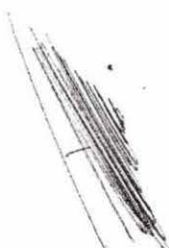
CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Sr. **VALTER LUIS TROJAN**, brasileiro, natural de Coronel Vivida, PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à rua Davi Tirlone, 335, bairro São Roque do Chopim, portador da Cédula de Identidade Civil **RG n.º 5.826.501-2**, expedida pela SSP/PR e do **CPF n.º 881.462.519-00**; com poderes e atribuições de usar a firma individualmente, dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, este responderá solidária e ilimitadamente por culpa presumível, por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Após o término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração e procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A reunião de sócios será convocada pelo Administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – ME
CNPJ 04.726.302/0001-00

Página 7 de 8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

convocatória, em local, data, a hora e a pauta da reunião, para os endereços dos sócios, que para esse fim, depositarem na sede da sociedade, dispensada a publicação em edital quando todos os sócios se manifestarem cientes do evento.

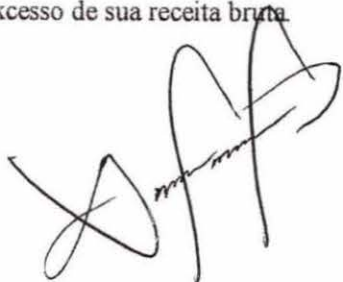
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que esta sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão, a título de pró-labore, quantia mensal fixada de comum acordo, a qual será levada à conta de despesas administrativas, devidamente formalizada no livro ata de reuniões da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios comunicam, na forma do § 2.º do art. 8.º da Lei n.º 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de empresa de pequeno porte, em decorrência do excesso de sua receita bruta.



TMA TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA – ME
CNPJ 04.726.302/0001-00

Página 8 de 8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimirem eventuais dúvidas deste instrumento.

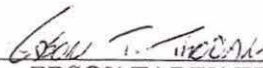
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assim como eu, Paulo Cesar Variani, brasileiro, solteiro, contador, portador do CRC/PR 046067/P-1, que lavrei a presente alteração de contrato também o faço.

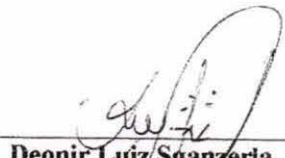
Pato Branco, 30 de abril de 2003.


VALTER LUIZ TROJAN


HERÁCLITO PETRYCOSKI

Testemunhas:


EDSON TADEU TROJAN

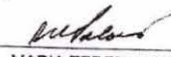

Deonir Luiz Sganzerla
RG n.º 4.551.530-3 SSP-PR


PAULO CESAR VARIANI
CRC/PR 046067/P-1


Willyan Becker Wachholz
RG. n.º 7.095.408-7 SSP-PR

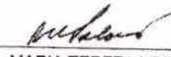
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2003
SOB NÚMERO: 20031624847
Protocolo: 03/162484-7

Empresa: 41 2 0467950 1
TMA - TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA


MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2003
SOB NÚMERO: 20031653944
Protocolo: 03/165394-4

Empresa: 41 2 0467950 1
TMA - TECNO METAIS E ALUMÍNIOS LTDA
ME


MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

TMA - TECNO METAIS E ALUMINIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

VALTER LUIS TROJAN, brasileiro, casado, Industrial, residente e domiciliado neste Município de Pato Branco - PR, a Rua Davi Tirlone, 335 -, Bairro São Roque do Chopim, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.826.501-2 - SSP - PR, CPF nº 881.462.519-00, **HERACLITO PETRYCOSKI**, brasileiro, solteiro, menor púbere, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade de Pato Branco - PR, a Rua Tapir, 1434 - Bairro Brasília, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.982.044-0 - SSP - PR, CPF nº 004.821.679-80, neste ato assistido por seu pai **CLÁUDIO PETRYCOSKI**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco - PR, a Rua Tapir, 1434 - Bairro Brasília, Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 652.365-0 - SSP - PR, CPF nº 126.141.149-87, Resolvem constituir uma sociedade Mercantil pör quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

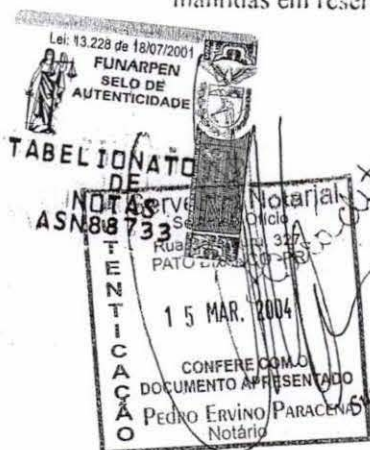
Cláusula Primeira - NOME EMPRESARIAL - TMA - TECNO METAIS E ALUMINIOS LTDA. - SEDE E FORO - Rua Teófilo Petrycoski, s/nº - Bairro São Roque do Chopim - Pato Branco - PR. - PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado - INICIO DE ATIVIDADES - 01 de Novembro de 2001 - ATIVIDADE ECONÔMICA - Indústria e Comércio de Peças para fogões (Espalha - Chama, queimadores) Indústria e Comércio de laminados em alumínio.

Cláusula Segunda - CAPITAL SOCIAL - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: VALTER LUIS TROJAN, subscreve e integraliza 1.250 (Um mil duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num Total de R\$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais), no presente ato em moeda corrente do País; HERACLITO PETRYCOSKI, subscreve e integraliza 23.750 (Vinte e tres mil setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num Total de R\$ 23.750,00 (Vinte e tres mil setecentos e cinquenta reais), no presente ato em moeda corrente do País. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância Total do Capital Social.

Cláusula Terceira - GERENTE - VALTER LUIS TROJAN - PRÓ-LABORE - Aos sócios que prestarem serviços a sociedade, fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES - Aval, endosso, fiança e caução de favor - CAUÇÃO DE GERÊNCIA - dispensados. USO DA FIRMA - Isoladamente.

Parágrafo Único - GERENTE DELEGADO - Neste ato o sócio - gerente Sr. Valter Luis Trojan, delega poderes de gerencia ao Sr. Socrates Petrycoski, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta Cidade de Pato Branco - PR, a Rua Tapir, 1434, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.984.233-1 - SSP - PR, CPF nº 004.178.469-32

Cláusula Quarta - BALANÇO GERAL - anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS - Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.



Sptk

[Handwritten signature]

TMA - TECNO METAIS E ALUMINIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta - DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer a atividade Mercantil.

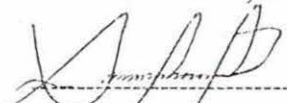
Cláusula Sexta - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Pôr maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo Jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

Cláusula Sétima - TRANSFERENCIA DE QUOTAS - Pôr consentimento dos demais sócios ou decurso de prazo de direito, de preferência sessenta dias mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava - MICROEMPRESA - Os sócios declaram para efeitos de enquadramento como microempresa que o volume da receita bruta anual não excederá no ano da constituição o limite fixado no INCISO, I, do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

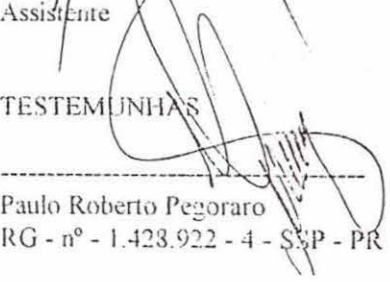
Lavrada em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

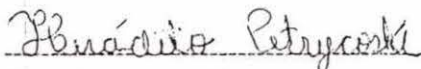
Pato Branco, 05 de Outubro de 2001

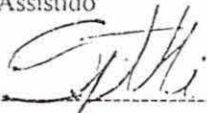

Valter Luis Trojan
Sócio Gerente

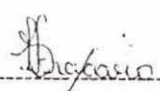

Cláudio Petrycoski
Assistente

TESTEMUNHAS


Paulo Roberto Pegoraro
RG - nº - 1.423.922 - 4 - SSP - PR

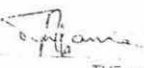

Heraclito Petrycoski
Assistido

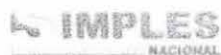

Socrates Petrycoski
Gerente Delegado


Leonides de Fatima Fracaro
RG nº 3.228.384-5 - SSP - PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0467950 1
Protocolo: 01/266396-4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1266397 2
Protocolo: 01/266397 2

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL



Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ: 04.726.302/0001-00

Nome Empresarial: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - EPP
CNPJ/CPF...: 04.726.302/0001-00
ENDEREÇO...: 24 RUA BRASILIA 100 CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/12/2010.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0024150/2010
Código de autenticidade da certidão: 911740234911740

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA EPP
CNPJ: 04.726.302/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:05:06 do dia 01/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2011.

Código de controle da certidão: **755E.6CE4.46ED.CF79**

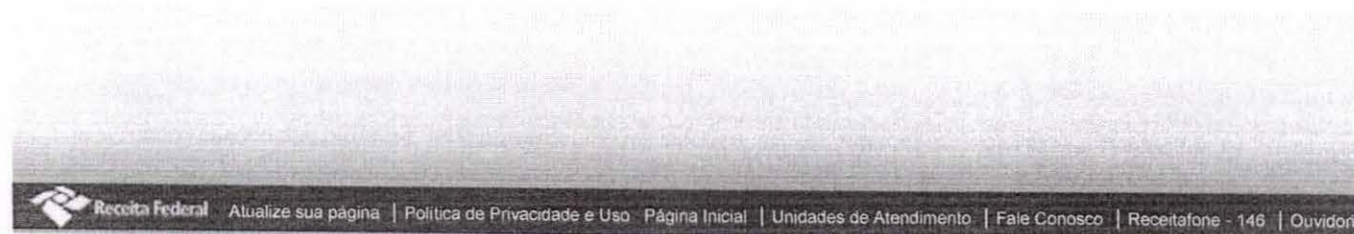
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - EPP

CNPJ 04.726.302/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Novembro de 2010, 16:52:17


JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 16,29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição, Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - EPP

CNPJ 04.726.302/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Novembro de 2010, 16:52:17


JULIANO VERONESE



Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social



Prezado Cliente NJ CONTABILIDADE SC LTDA - 010380045200014600,

Seu arquivo es16lx1xfnj00000.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 29/11/2010 às 14:00.

O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é 796AA7E2.2E4A4957.BC90E369.CBB7F8D0.

Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.

Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento, nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

RETRAYAO IND E COM DE AGO 2010

Informações Complementares:

NRA:ES16IX1XFNJ00000

Base de Processamento: PR

Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR

Competência : 11/2010

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/11/2010
HORA: 13:57:53
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 348501791012 207527050806 472630200010

EMPRESA: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD
COMP: 11/2010 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 04.726.302/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ANTONIO ALBERI TRILHA		100.65759.47-5	01/07/2010	01	05		07825
1.000,00	250,00	0,00	80,00			100,01	0,00
CLEBERSON DAMASIO DOS SANTOS		200.80295.60-0	01/05/2010	01	05		04110
650,00	216,67	0,00	52,00			69,33	0,00
CLOVIS BEVILAQUA		125.89878.51-8	01/02/2010	01	05		07170
700,00	320,83	0,00	56,00			81,66	0,00
DARCI SANTOS DE CARVALHO		105.51079.63-8	08/10/2008	01	01		07825
1.225,00	615,35	0,00	110,25			147,23	0,00
GRACIELI MONTEIRO		200.25079.23-3	01/07/2010	01	05		04110
700,00	175,00	0,00	56,00			70,00	0,00
JOSE ALBANI		120.73351.08-7	01/04/2009	01	05		04141
1.168,00	584,00	0,00	105,12			140,17	0,00
KASSIANA FAUSTINO		209.65750.24-2	01/05/2010	01	05		03421
1.100,00	366,67	0,00	99,00			117,33	0,00
LAURO DE LIMA FERREIRA		126.82210.50-5	01/06/2010	01	05		07825
961,00	283,97	0,00	76,88			99,59	0,00
LUIZ FERNANDO FAE		120.13542.37-4	01/03/2010	01	05		01414
2.300,00	958,33	0,00	253,00			260,67	0,00
VILMAR MAIESKI		123.47488.92-0	01/08/2010	01	05		07825
1.540,00	320,83	0,00	138,60			148,86	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/11/2010
HORA: 13:57:53
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000127 348501791012 207527050806 472630200010

EMPRESA: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD
COMP: 11/2010 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 04.726.302/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD	MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
DEONIR LUIZ SGANZERLA	510,00	0,00	121.99113.95-9 0,00	56,10	13	01			0,00	02522 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
11.854,00

4.091,65

0,00

1.082,95

1.234,85

0,00





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/11/2010
HORA: 13:57:53
PÁG: 0003/0005

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000127 348501791012 207527050806 472630200010

EMPRESA: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD N° DE CONTROLE: CN3PmGiIgeA0000-6 N° ARQUIVO: ES161X1XFNJ0000-0
COMB: 11/2010 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 04.726.302/0001-00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

LOGRADOURO: RUA BRASILIA 100 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 2421100
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504-400 CNAE: 2421100

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	10	11.344,00	4.091,65	11.344,00	0,00
13	1	510,00	0,00	510,00	0,00
TOTAIS:	11	11.854,00	4.091,65	11.854,00	0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 29/11/2010
HORA: 13:57:53
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000127 348501791012 207527050806 472630200010

EMPRESA: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD	N° DE CONTROLE: CN3PmGiIgeA0000-6	N° ARQUIVO: ES161X1XFNJ0000-0
COMP: 11/2010 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515	OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0	INSCRIÇÃO: 04.726.302/0001-00
TOMADOR/OBRA:		FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
		INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: RUA BRASILIA 100	BAIRRO: CENTRO	CNAE PREPONDERANTE: 2421100
CIDADE: PATO BRANCO	UF: PR CEP: 85504-400	CNAE: 2421100

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	11.344,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	4.091,65
QUANTIDADE TRABALHADORES	10

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/12/2010

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.234,85	0,00	0,00	0,00	1.234,85



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (30/10/2008) TABELAS 25.0 (08/07/2010)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

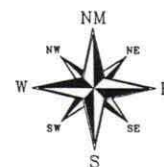
DATA: 29/11/2010
HORA: 13:57:53
PÁG: 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTD		N° DE CONTROLE: CN3PmGiIgeA0000-6		N° ARQUIVO: ES161X1XFNJ0000-0	
COMP: 11/2010 COD REC:115 COD GPS: 2003		FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0		INSCRIÇÃO: 04.726.302/0001-00	
TOMADOR/OBRA:				FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00	
				INSCRIÇÃO:	
LOGRADOURO: RUA BRASILIA 100		BAIRRO: CENTRO		CNAE PREPONDERANTE: 2421100	
CIDADE: PATO BRANCO		UF: PR CEP: 85504-400		TELEFONE: 0046 3225 0730 CNAE: 2421100	
VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:		1.043.99 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:		1.082.95	
SALÁRIO FAMÍLIA:		38.96 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:		0.00	
SALÁRIO MATERNIDADE:		0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:		0.00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:		0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:		0.00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:		0.00 COM PRODUÇÃO PJ:		0.00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:		0.00 COM PRODUÇÃO PF:		0.00	
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:		0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:		0.00	
COMPENSAÇÃO					
PERÍODO INICIAL:		PERÍODO FINAL:		VALOR SOLICITADO:	
VALOR ABATIDO:		0.00 VALOR A COMPENSAR:		0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	
				0.00	
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)					
VALOR INFORMADO:		0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:		0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	
				0.00	
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA					
15 ANOS:		0.00 20 ANOS:		0.00 25 ANOS:	
QUANTIDADE:		0 QUANTIDADE:		0 QUANTIDADE:	
				0.00	
				0	

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



Medidas de distâncias em metros



RUA TOCANTINS, 2396, SALA 13
PATO BRANCO - PR
FONES (0XX46) 3025-7347 9912-7347

PLANTA DE SUBDIVISÃO DAS ÁREAS

DENOMINAÇÃO	MODULO 01, 02, 04, 05 e 06, TRAMONTINI, CLAVAH ALUMINIOS E AREA DA RUA PROJETADA NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	ÁREA:	Indicadas
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA	1 : 2000
LOCAL	BR 158 - PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	DATA	23 / 09 / 10

RESP. TÉCNICO: ENGº CIVIL JAIR TROMBETTA CREA PR-20.250/D.

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA

01F

MATRÍCULA Nº 28.285

Elice Soares Ribas

23 de Abril de 1997.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO". desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de **122.501,241m² (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00m, confrontando, com o lote nº09 e a segunda medindo, 106,124 metros, confrontando com parte do lote nº01; **SUL:** Por uma linha seca medindo 274,975 metros, confrontando, com o lote nº08; **LESTE:** Por três linhas secas medindo 544,894 metros, confrontando, com a faixa de domínio da BR-158 e a **OESTE:** Por duas linhas secas medindo 295,503 metros, confrontando, com o lote nº02 e outra medindo 56,00 metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no **INCRA sob nº722 120 000 140**. Público de **14.03.97 Valor R\$ 74.625,83**, o qual foi pago nas seguintes condições: **A) VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67**, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Ofício, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m², sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847. Lº2 deste Ofício no valor de R\$ 6.000,00 de propriedade do Município de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após a assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. **B) ROGELIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67**, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; **C) FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00**, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m², sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Ofício, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no **CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54**.

AV.1/28.285- Prot.100.442- 17/03/2000- Conforme Memorial Descritivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural 08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m², situado no município de Pato Branco, nesta Comarca, constante na matrícula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descritivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matrícula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00m, confrontando, com o lote nº09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando, com o remanescente do lote nº04. **SUL:** Por três linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº8; **LESTE:** Por três linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Domínio da BR-158. **OESTE:** Por três linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº4 e a terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50. *Elice Soares Ribas*

AV.2/28.285- Prot. nº106.973- 18/12/200- Conforme Recibo de Quitação Total, datado de 28.08.01, devidamente assinado pelos srs. Rogerio Carini e sua esposa sra. Beloni Ortolan Carini, Floriano Martich e sua

SEGRE

MATRÍCULA Nº
28.285

CONTINUAÇÃO

esposa sra. Lourdes Carini Martich e Vitalina Slaviero Carini, os quais dão plena e geral quitação das condições de pagamento constante da matrícula sob nº 28.285 retro, uma vez que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, saldou a dívida dele resultante em seus respectivos vencimentos. Dou fé. C. 2.161 VRC= R\$ 162,07. *Es. R. L. Dias*

AV-3/28.285- Prot. nº 114.590- 09/10/2003- Conforme certidão sob nº 058/03, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 02.10.03, referente a uma parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº 08 do Núcleo Chopim parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 13.000,00m², constante da mat. 28.285 retro, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, que de acordo com a nova subdivisão referida área de 13.000,00m², passará a denominar-se **MÓDULO Nº 01-PARTE INDUSTRIAL II**", com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº 35.466, do livro nº 02, deste ofício. Dou fé. C. 60 VRC= R\$ 6,30. *Es. R. L. Dias*

R-4/28.285- Prot. nº 138.469- 06/08/2009- **TRANSMITENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº 271, centro, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, CND do INSS sob nº 039292009-143021060, de 24.03.09. **ADQUIRENTE: FERRAMENTARIA TRAMONTINI MOLDES E MATRIZES INDUSTRIAIS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Ulisses Vigano, nº 515, Barracão 2, Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.240.675/0001-21. **DOAÇÃO: ÁREA: 5.986,27m²**. Público de 29.07.09, Lº 259, fls. 075/077, 2º Tab. local. **VALOR: R\$ 89.794,05**. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 3.591,76, conforme guia GR/PR, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº 9207/09, Estadual nº 5301891-87/09, Federal nº 2FD4.6901. DF61.2B09/09. Certidão Positiva do Distribuidor de 28.07.09. Funrejus no valor de R\$ 609,00, conforme guia emitida pelo Tab. Emitida a DOI pelo Tab. Que a presente Doação é feita bom base na **Lei nº 3.009, de 26 de agosto de 2008**, com os seguintes encargos: Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte do Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco, desmembrado de uma parte do imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural nº 08, do Núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 5.986,27m², constante da matrícula nº 28.285 do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 89.794,05, à empresa Ferramentaria Tramontini Moldes e Matrizes Industriais Ltda. Parágrafo Único: A doação de que trata o "caput" fica condicionado ao seguinte: I- Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária; II- destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de fabricação industrialização e comércio atacadista e varejista de moldes, matrizes, peças e ferramentas industriais, usinagens em moldes, matrizes e peças industriais, manutenção e reparação de moldes e matrizes industriais; III- Início das atividades propostas no pedido objeto do **protocolo nº 26165, de 21 de maio de 2008**, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei; IV- outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas; V- revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela lei nº 1260, de 18 de novembro de 1994. Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de agosto de 2008. Roberto Vigano, Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Referente **Matrícula nº 28.285**, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *Es. R. L. Dias*

AV-5/28.285- Prot. nº 138.469- 06/08/2009- Conforme Escritura Pública de Doação e liberação da Cláusula de Inalienabilidade com Garantia Hipotecária, lavrada no livro nº 259, as fls. 075/077, em 29.07.2009, no 2º Tab. local, para constar que conforme **Lei Municipal nº 3.205, de 27 de julho de 2009**, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel doado à empresa Ferramentaria Tramontini Moldes e Matrizes Industriais Ltda, através da lei nº 3.009, de 26 de agosto de 2008, com base na Lei nº 1.207 de 03 de maio de 1993. Sendo que para a liberação da cláusula de inalienabilidade, a empresa dá em garantia o imóvel urbano lote nº 07 da quadra nº 74, sito a Rua Brasília, com área de 972,90m², de acordo com a matrícula sob nº 2.198 do livro nº 02, deste ofício, de propriedade da V.P. Incorporação e Construção Ltda. Ficando a cláusula de inalienabilidade constante do **R.4-28.285** retro cancelada. Dou fé. *Es. R. L. Dias*

AV-6/28.285- Prot. 139.012-23/09/2009- Conforme memorial descritivo e plantas aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 16.09.09, referente a uma parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", com a área de 5.986,27m², constante do **R.4-28.285**, de propriedade da **FERRAMENTARIA TRAMONTINI MOLDES E MATRIZES INDUSTRIAIS LTDA**, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se "**Imóvel Tramontini**", com 5.986,72m², com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob nº 42.322, do livro nº 02, deste Ofício. Dou fé. *Es. R. L. Dias*

PUBLICA
El Ribas

FICHA

28.285/02

Fls. 56
Visto

CONTINUAÇÃO

AV-7/28285 - Prot. n°139.548 - 11/11/2009 - Conforme memorial descritivo e plantas, aprovado pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 27.10.09, referente a uma parte do "Imóvel Parque Industrial do Município de Pato Branco", com a área de 5.682.06m², constante da Mat. 28.285, de propriedade do MUNICIPIO DE PATO BRANCO, que de acordo com a nova subdivisão, passará a denominar-se "Imóvel Módulo 01, com a área de 5.682.06m²", com os limites e confrontações constantes da nova matrícula sob n° 42.515, do livro n°02, deste Ofício. Dou fé *El Ribas*.



77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO
GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

PATO
BRANCO 17 NOV. 2010

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. n.º 28.285

CUSTAS R\$ 9,00
SELO R\$ 2,00
TOTAL R\$ 11,00

SEGUE

CARTA DE ANUÊNCIA N.º 43/2010

Atestamos que o imóvel lote Módulo 02 do Parque Industrial BR-158, com área de 7.363,01m², constante da Matrícula 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, onde pretende se instalar a indústria **Petryaço Indústria e Comercio de Aço Ltda.**, com características de *indústria de transformação de ferro e aço* está localizada em uma zona ZIS-2 e é classificado como indústria média, sendo **adequado** o seu funcionamento, segundo a Lei nº 975/90.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2010.



Emerson Carlos Michelin
Diretor do IPPUPB



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Rural – Lote Módulo nº **02** (dois), sem benfeitorias, com área de **7.363,01m²** (sete mil e trezentos e sessenta e três reais e um centímetro quadrados), situado Parque Industrial BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº **28.285** do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR,

O terreno é avaliado em R\$ **147.260,02** (cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e dois centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 24 de novembro de 2010.

Vlademir José Dal’Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AMBIENTAL

DOCUMENTO DESTINADO AO REGISTRO DE VISTORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA TODAS AS MODALIDADES DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS DEGRADANTES E/OU MODIFICADORAS DO M.A.

RIA

N.º 77012

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS00. USO DO I.A.P.
00. PROTOCOLO LOCALINSTITUTO
AMBIENTAL
DO PARANÁDIRETORIA DE CONTROLE DE RECURSOS
AMBIENTAIS

01. CONTROLE

01. S.P.I DE ORIGEM

02. INSPEÇÃO AMBIENTAL PARA: (TIPO LICENÇA/EMPREENDIMENTOS)



02. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

03. RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)

PETRYAGO - IND. COM. DE AÇO LTDA.

04. ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO

BR 158 - MATRÍCULA Nº 28.285

05. BAIRRO

06. MUNICÍPIO / UF

Paro Branco

07. CEP

03. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

08. CORPO RECEPTOR

Rio Uigaiço

09. BACIA HIDROGRÁFICA

IGUAÇU

10. CENTRO GEOMÉTRICO DO EMPREENDIMENTO (LATITUDE E LONGITUDE)

11. DESCRIÇÃO SUCINTA DA INSPEÇÃO

DESCREVER SUCINTAMENTE O PROCESSO: GERADOR DE POLUIÇÃO DEGRADANTE E OU MODIFICADOR DO MEIO AMBIENTE, FORNECENDO DADOS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS E DETALHAMENTO SOBRE A GERAÇÃO, TRATAMENTO E/OU DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES LÍQUIDOS GASOSOS E RESÍDUOS SÓLIDOS INFORMANDO AS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

OBS.: TRATANDO-SE DE VISTORIA PARA EMISSÃO DE L.P., DESCREVEM TAMBÉM A LOCALIZAÇÃO PREVISTA PARA O EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO AOS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CORPOS RECEPTORES, DENSIDADE POPULACIONAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, SITUAÇÃO FUNDIÁRIA E ASPECTO FLORESTAL.

Trata-se de uma correspondência datada de 07/12/10 solicitando um posicionamento para a ocupação de uma área rural, matrícula nº 28.285 do Registro de Imóveis de Comarca de Itaipu Branco, lote 02, com uma área de 7.363 m², com a finalidade de implantar uma atividade de transformação de ferro e aço.

Isto posto, considero a área compatível com a atividade e para a devida finalidade de atividade agrícola, apresento o pedido de licenciamento ambiental e também averbar a área de reserva legal do imóvel, correspondente a 20% da área total do imóvel.

12. LOCAL

William C.P. Melo

13. DATA DA VISTORIA

10/12/10

04. ENTREVISTADO

14. NOME

15. CPF

16. FUNÇÃO (PROPRIETÁRIO, SÓCIO, GERENTE...)

17. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18. ASSINATURA DO ENTREVISTADO

05. TÉCNICO VISTORIADOR

19. NOME

William C.P. Melo

20. Nº DO REGISTRO DE CONSELHO DE CLASSE

12742-D

21. REGIÃO

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE

Paro Branco

23. ASSINATURA DO TÉCNICO VISTORIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:

LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - EPP

ENDEREÇO:

RUA BRASILIA

100

ATIVIDADE:

Com de Ferragens
Com de Utilidades Domésticas
Com de Produtos Siderurgicos

CNPJ/CPF:

04.726.302/0001-00

ÁREA ÚTIL:

450,00

ALVARÁ:

549/2001

PROCESSO Nº:

220874

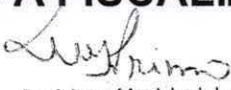
DATA EXPEDIÇÃO:

30/10/2001

CADASTRO CONTRIBUINTE:

2208740

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO


Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação/Fiscalização
Secretaria de Finanças
Portaria 944/2001

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3449/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: PETRYACO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA - EPP EXERCÍCIO: 2010

CNPJ: 04.726.302/0001-00 ÁREA CONSTRUÍDA: 1600 m²

ENDEREÇO: RUA BRASILIA 100

BAIRRO: CENTRO

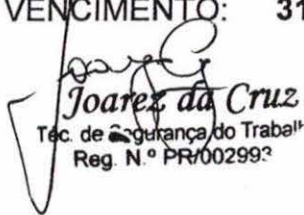
RAMO DE ATIVIDADE: COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS e COM. DE FERRAMENTAS

GRAU DE RISCO: RISCO 5

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nº REG CONSELHO: / /

DATA DE VISTORIA: 13/04/2010 Nº DE LICENÇA: 522

DATA DE VENCIMENTO: 31/07/2011


Téc. de Segurança do Trabalho
Reg. N.º PR/002993

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO


COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este documento deve ser fixado em local visível ao público (Código Sanitário Estadual)
Divisão de Vigilância Sanitária – Rua Olavo Bilac, 377 - Bairro Bortot – Fone 3902-1268



Mapa

Ver

Projeto

Mapa

Ver

Projeto

Mapa

Ver

Projeto



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO PROJETO DE LEI Nº 02/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do imóvel rural – Parque Industrial do Município de Pato Branco - Lote Módulo nº 02, sem benfeitorias, contendo área de 7.363,01 m², situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 147.260,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que o imóvel se destina a indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

É o brevíssimo relatório.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel **será destinado ao ramo de indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.**

Verificando o contrato social (Sétima Alteração), constatamos que a donatária desenvolve atividades no ramo de indústria e comércio, de: **“transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, produção de semi-acabados de aço e comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos”**, razão pela qual recomendamos seja adequada a redação do inciso II do art. 2º do Projeto de Lei em apreço, para nele consignar expressamente o referido objeto social.

Constatamos que a donatária possui capital social integralizado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e sendo a mesma optante do simples nacional, cumpre o requisito disposto no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com a alteração dada pela Lei nº 3.293/2009.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e suas alterações. Entretanto, necessário que **as Comissões Permanentes indaguem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, órgão responsável pela análise de pedidos relacionados a doação de bens imóveis à atividades industriais, acerca do cumprimento pela donatária (postulante) das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009, que assim prescreve:**

“Art. 1º

III – estudo de viabilidade econômica e financeira, contendo plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidades industriais;

XIII – estudo aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir.”

No tocante ao ramo de atividade a ser desenvolvida pela donatária, o IPPUPB emitiu carta de anuência, entendendo que a requerente possui características de indústria de transformação de ferro e aço, atestando que o referido imóvel é adequado ao funcionamento da empresa. (doc. Anexo)

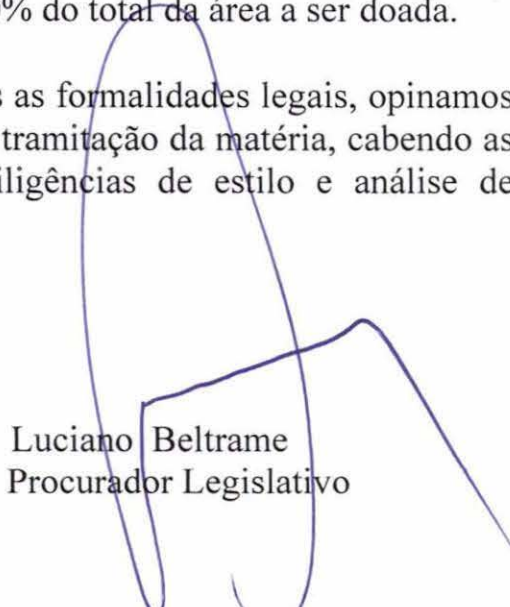
Por derradeiro, recomendamos ainda que as Comissões Permanentes se atentem a respeito do cumprimento do disposto no art. 6º da Lei nº 1.207/93, que estipula taxa de ocupação mínima de 30% do total da área a ser doada.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, opinamos em fornecer parecer favorável a regimental tramitação da matéria, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 9 de fevereiro de 2011.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo Sr.

Claudemir Zanco

Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

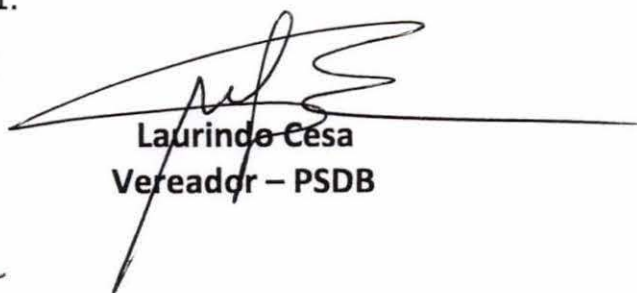
Os vereadores infra-assinados, **Guto Silva – DEM, Laurindo Cesa – PSDB e William Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, seja **apresentado** a esta Casa de Leis, no que se refere o **Projeto de Lei 02/2011** (Doação de Imóvel), a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de Dezembro de 2009.

Solicita tais informações para formulação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação desta Casa de Leis.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2011.


Guto Silva
Vereador – DEM


Laurindo Cesa
Vereador – PSDB


William Machado
Vereador – PMDB

Protocolo Geral - 23-Fev-2011-16:37-008913-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 63/2011

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Ex^a as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2011:

1. Da vereadora **Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de uma Academia da Terceira Idade - ATI, no Bairro Parzianello. A ATI proporcionará atividade física com orientação de profissionais, melhorando a qualidade de vida, auxiliando na prevenção de alguns tipos de doenças, como: hipertensão, diabetes, dores e combate ao sedentarismo.
2. Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie a retirada do lixo e a colocação de lixeiras na Rua Benjamim Borges dos Santos, em frente ao portão de entrada da Pista de Laço, ao lado das caixas de água no Bairro Fraron, atendendo assim, pedido dos moradores.
3. Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.276, de 27 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Porteira Adentro, solicitando que através do departamento competente, providencie, com urgência, os seguintes serviços de melhoria na propriedade rural da Família Dalavecchia, situada na BR 158, aos fundos da usina de leite da Capeg:
 - 1) Reabrir, cascalhar e compactar a antiga estrada de acesso à propriedade, com entrada no Trevo da usina de leite da Capeg, na Br. 158.
 - 2) Drenar e conduzir as águas pluviais provenientes das construções situadas na margem da BR 158, onde encontram-se os armazéns graneleiros da Capeg, a sede administrativa da Brantur, os barracões da Vale do Iguaçu, entre outras.
 - 3) Readequar valas dentro da propriedade. Devido às mudanças da estrada, a estrada foi dividida em duas partes com enormes valetas, impedindo a passagem de veículos tracionados, pessoas e animais.
 - 4) Realizar outros serviços complementares na propriedade.Justifica-se a presente proposição pelo fato de que após o fechamento do antigo acesso a propriedade, pela Prefeitura, houve mudança de entrada com dependência de passagem em uma empresa comercial, além do caminho ficar mais longo, e a erosão ter causado grandes estragos no solo cultivável da propriedade.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco - Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

4. Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciado o corte da grama do campo do Ginásio Patão. A solicitação parte dos membros da Escolinha de Futebol Associação Colosso da Baixada, bem como, dos pais dos alunos, em face de que o gramado encontra-se muito alto, prejudicando os treinamentos.
5. Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a execução de melhorias na estrada que dá acesso a propriedade de Deoclides Guerra, na comunidade de Independência. São medidas necessárias para proporcionar segurança aos produtores agrícolas e a todos que necessitam trafegar pela referida estrada, principalmente neste período de escoamento de grãos.
6. Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando envier a esta Casa de Leis, a lista contendo nomes e valores de todos os precatórios pagos e a pagar referentes às ações trabalhistas e alimentares do Município.
7. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando que através do departamento competente, providencie o cancelamento do **Contrato n° 1725/2009/GP**, celebrado entre o Executivo Municipal e Eliseu Kopp, o qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para fiscalização de trânsito através do registro de imagens e gerenciamento dos dados gerados, neste Município. Justifica-se a solicitação pelo fato de que o contrato, pelo princípio da remuneração por produtividade ou percentual, fere o princípio da moralidade administrativa, bem como o desvio de finalidade do contrato, que é a segurança no trânsito e não o enriquecimento de empresa privada.
8. Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silverio - PMDB** e **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a realização de terraplanagem na área adquirida pela Empresa Supra Comércio de Alimentos Ltda., próxima ao Almojarifado da Copel. Justifica-se a solicitação por motivo de que a mesma está com o projeto arquitetônico pronto, conforme perspectiva em anexo, para iniciar a construção do barracão de 1.000 m², onde será instalada a distribuidora de alimentos, gerando empregos em nossa cidade.
9. Dos vereadores **Laurindo Cesa - PSDB**, **Luiz Augusto Silva - DEM** e **William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando que determine à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, enviar a esta Casa de Leis, a documentação necessária conforme consta nos incisos III e XVIII do art. 1º da Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos a atividades industriais e associativas, com alteração dada pela Lei 3.293, de 16 de dezembro de 2009, documentação esta relativa ao **Projeto de Lei n° 2/2011**, encaminhado através da Mensagem n° 2/2011, que busca autorização legislativa para doação de imóvel à Petryaço Indústria e Comércio de Aço Ltda. - EPP. Tais informações são necessárias para formulação do parecer do referido Projeto.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

10. Dos vereadores **William Cezar Pollonio Machado - PMDB** e **Nelson Bertani - PDT**, solicitando que através de departamento competente, seja providenciada a colocação de cascalho na rua onde serão implantadas residências pela Caixa Econômica Federal. Área da qual saíram os moradores, mudando-se para a área ao lado, visando otimizar a construção das mesmas. Justifica-se o pedido, em função de que em dias de chuva o local fica intransitável. Os edis solicitam ainda, que informe esta Casa de Leis sobre a situação do processo de construção destas casas. Considerando que após o Executivo solicitar a saída dos moradores, os mesmos manifestam que não têm informações concretas sobre a situação.

Atenciosamente.


Claudemir Zanco
Presidente



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 11/2011/AAL

Pato Branco, 11 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 63/2011:

Da vereadora **Arlide Terezinha Brum Longhi - PRB**, solicitando uma ATI no Bairro Parzianello, informamos que não está previsto para 2011, contudo a solicitação será anotada.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando a retirada do lixo e a colocação de lixeiras na Rua Benjamim Borges dos Santos, informamos que o pedido foi encaminhado para as providências da Secretaria de Meio Ambiente.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB**, solicitando serviços de melhoria na propriedade da família Dallavechia, informamos que o pedido foi encaminhado para as providências da Secretaria de Agricultura.

Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando o corte de grama no campo do Ginásio Patão, informamos que o serviço solicitado já foi executado.

Do vereador **Nelson Bertani - PDT**, solicitando melhorias na estrada que dá acesso à propriedade de Deoclides Guerra, em Independência, informamos que o pedido foi encaminhado para as providências da Secretaria de Agricultura.

Do vereador **Vilmar Maccari - PDT**, solicitando o envio de informações referentes aos precatórios, informamos que seguem em anexo.

- CONTINUA -

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Protocolo Geral - 14-Mar-2011-09:20-009000-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 11/2011/AAL, de 11 de março de 2011.

Dos vereadores **Guilherme Sebastião Silvério – PMDB e Vilmar Maccari - PMDB**, solicitando a realização de terraplanagem para a Empresa Supra Comércio de Alimentos Ltda, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Dos vereadores **Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado - PMDB**, solicitando informações acerca do **Projeto de Lei nº 02/2011**, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico está providenciando os documentos solicitados.

Dos vereadores **William Cezar Pollonio Machado – PMDB e Nelson Bertani - PDT**, solicitando a colocação de cascalho na Rua onde foram realocados os moradores do Lago Azul, informamos que o serviço solicitado já foi efetuado.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2011

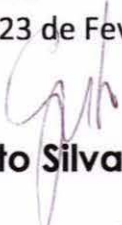
Os membros da Comissão de Justiça e Redação reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 2/2011, onde o Executivo Municipal, busca obter autorização legislativa para doar imóvel rural – Parque Industrial do Município de Pato Branco – Lote Módulo nº 02, sem benfeitorias, contendo área de 7.363,01 m², situado na BR 158. Nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 147.260,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília nº 100, Centro, em Pato Branco – PR.

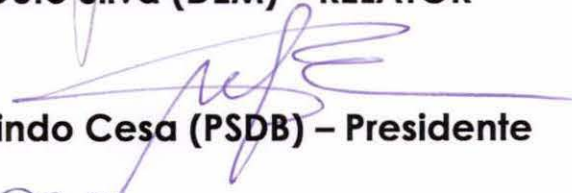
Conforme Parecer Jurídico, desta Casa de Leis, os Membros da Comissão de Justiça e Redação solicitam a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico manifestações no que se refere o cumprimento pelos postulantes das disposições constantes dos incisos III e XIII do art. 1º da Lei nº 1.207/93, com alteração produzida pela Lei nº 3.293, de 16 de Dezembro de 2009.

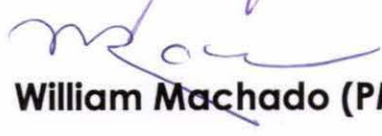
Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de Fevereiro 2010.


Guto Silva (DEM) – RELATOR


Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente


William Machado (PMDB)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Protocolo Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

-23-Mar-2011-13:39-009161-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 2/2011

O Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 2/2011, busca autorização legislativa para doar parte do imóvel rural – Parque Industrial do Município de Pato Branco – Lote Módulo nº 02, sem benfeitorias, contendo área de 7.363,01 m², situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, estado do Paraná, avaliado em R\$ 147.260,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel se destina a indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

Para a aplicação e a efetiva implementação do referido Projeto é necessário que seja cumprido o disposto no art. 6º da Lei nº 1.207/93 que estipula taxa de ocupação mínima de 30% do total da área a ser doada.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de março de 2011.

Guilherme Sebastião Silverio (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Presidente

Vilmar Maccari (PDT) - Membro - Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº02/2011

O Executivo Municipal pretende através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa, para doar imóvel rural – Parque Industrial do Município de Pato Branco – Lote Módulo nº 02, sem benfeitorias, contendo área de 7.363,01 m², situado na BR 158. Nesta cidade de Pato Branco, constante da matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 147.260,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília nº 100, Centro, em Pato Branco – PR.

O terreno será utilizado pela indústria, para expandir suas atividades no ramo de transformação de aço, o que gerará mais renda e oferta de trabalho para nossos munícipes.

Após a análise, os membros da Comissão de Orçamento e Finança emitiram **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 29 de março de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR

Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Relatora

Nelson Bertani – PDT

Membro

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº070/11

Pato Branco , 04 de abril de 2011.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CLAUDIO BONATTO – Coordenador Legislativo**

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 63/2011 da Câmara de Vereadores.

Ilustríssimo Senhor

Solicitamos a vossa senhoria a gentileza de enviar Ofício para a Câmara Municipal, respondendo a solicitação da mesma, feita através do Ofício nº 63/2011, em conformidade com a Legislação, quanto a doação de terreno para a empresa **Petryaço Indústria e Comércio de Aço Ltda** conforme abaixo especificado:

- Plano de ocupação geográfica da área a ser doada, com os respectivos croquis, elaborado pelo Sebrae ou empresa especializada em projetos de implantação de unidade industrial;
- Estudo aprovado pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, referente à destinação dos resíduos que a mesma produzir.

A empresa respondeu ao Ofício enviado por esta Secretaria enviando o Croqui de construção, assinado pelo arquiteto Derli José Fischer, com a ocupação geográfica da área a ser doada e Parecer Técnico nº 07/2011 do IAP-ERPAB sobre a análise do plano de controle ambiental e do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Atenciosamente

Júlio César H. Lattmann.

Secretário

Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

Protocolo Geral

-11-Abr-2011-17:12:009334-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

PARECER TÉCNICO Nº 07/2011 - IAP-ERPAB.

Interessado: **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

Assunto: análise do plano de controle ambiental e do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Empresa: **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

Atividade: produção de semi-acabados em aço.

Município: Pato Branco – PR.

Protocolo: 07870.049-1.

Trata-se de um plano de controle ambiental e de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos contaminados, composto por um conjunto de sistema de retenção de óleos e graxas e de um sistema de coleta de material contaminado, o que em função da situação do entorno é possibilitado.

Para os efluentes provenientes dos esgotos sanitários foi projetado um sistema de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

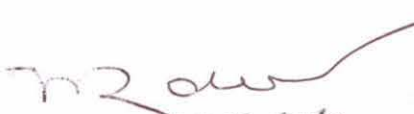
Assim sendo, considero a filosofia do projeto compatível com a produção e a realidade financeira da empresa e sou de parecer favorável a liberação da Licença de Instalação.

É ônus do projetista e do contratante ao perfeito funcionamento do sistema, que quando implantado deverá atender aos padrões determinados pelo IAP.

Este parecer foi exarado em 09/03/2011.

Analista: William Cezar Pollonio Machado.

CREA: 12472-D.



William C. P. Machado
RG. 1975948-2 - SSP/PR
Engº QUÍMICO IAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME: PETRYAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - EPP

ENDEREÇO: RUA BRASILIA

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

FONE: (46) 32257551

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 17/10/2001

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.1. - Composição societária

1.2. - Firma Individual

Detentores	Cargo	R\$	%	Integralizado	%
IVONE BERTOL PETRYCOSKI	ADMINISTRAD.	160.000,00	80%	160.000,00	80%
CARLA PEREIRA DUTRA	SOCIA	40.000,00	20%	40.000,00	20%
	total	200.000,00	100,00%	200.000,00	100%

Data ultima alteração contratual

2. - ENQUADRAMENTO

(X) Microempresa () Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. - INSTALAÇÕES

() Próprias

(X) Alugadas

3.1. - Área em m2

	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	30mt ²	420mt ²			
Solicitada					

4. - O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade, dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL CONFORME O PROJETO EM ANEXO.

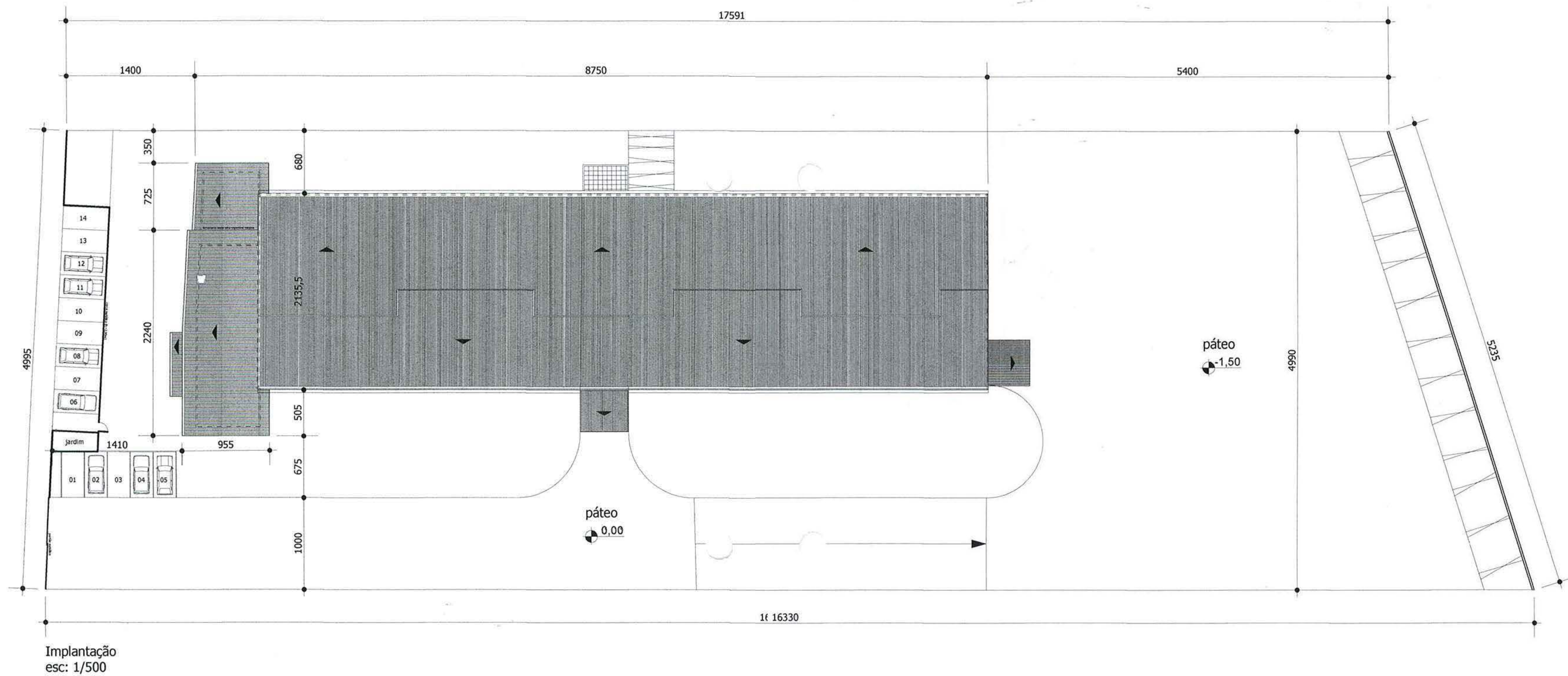
Total do orçamento.....

4.2 - Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	total
Terrenos	1.200.000,00				
Obras civis	1.200.000,00				1200.000,00
Máquinas e equipamentos	750.000,00				750.000,00
Instalações					
Total	1.950.000,00				1.950.000,00

5. - QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R\$	%	Fontes	R\$	%
Investimentos Fixos			Financiado	1.000.000	
Capital de Giro	1.950.000,00	100%	Rec.Próprios	950.000	50 %
Total	1.950.000,00	100,00%	Total	1950.000,00	100,00%



VERIFICAR MEDIDAS NA OBRA. OS DESENHOS SÃO INDICATIVOS DO SISTEMA E ASPECTO FINAL DESEJADO. A ESTABILIDADE E O PERFETO FUNCIONAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS EXECUTORES.	
arquiteto : derli josé fischer.	
rua iguaçu nº 721 - s. 3 - fone / fax: (0xx48) - 225 - 16 28 - e-mail: fcs2@creap.org.br - pto branco - pr.	
CIDRA: BARRACÃO INDUSTRIAL E ESCRITÓRIO PRÉ-FABRICADO P /	MUNICÍPIO: PATO BRANCO
Petryaço	ESTADO: PARANÁ
ESPECIFICAÇÕES:	ESCALA: INDICADA
Implantação	DATA: 09/2010
PROJETO: derli josé fischer. cra 06 10 81 00	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hugo cra 06 10 81 00

Prefeitura doa mais dois terrenos a empresas

NELSON JUNIOR
PATO BRANCO

Ampliação de estrutura deve gerar 64 novos empregos em Pato Branco

A Câmara de Vereadores aprovou na última segunda-feira, 11, dois projetos de lei que autorizam o Poder Executivo municipal a doar dois terrenos a empresas de Pato Branco. Foram beneficiadas a Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, e a Petryaço Indústria e Comércio de Aço Ltda.

Esta foi a terceira doação de terrenos feita pelo Poder Público em 2011. A primeira aconteceu em março quando a empresa Favincos Indústria e Comércio de Embalagens Ltda recebeu um terreno de 5642 metros quadrados, avaliado em R\$ 91 mil. Segundo informações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, mais dois projetos de lei que preveem a doação de terrenos estão aguardando votação na Câmara de Vereadores.

As empresas utilizarão os terrenos para aumentar suas estru-



Um dos terrenos doados fica na BR-158, próximo ao bairro Anchieta

ras e ampliar a capacidade de produção e de geração de empregos. Juntas, as indústrias devem gerar inicialmente 64 novas empregas.

O terreno doado a Redifrio fica na BR - 158, entre os bairros Jardim Primavera e Anchieta, e possui 2497 metros quadrados. Ele está avaliado em R\$ 211.902,45. Segundo informações

da secretaria, a empresa deve aumentar seu número de funcionários de 17 para 24.

Já a Petryaço recebeu um terreno localizado no parque industrial da BR-158. Com 7363 metros quadrados o imóvel está avaliado em R\$ 147.260.

O número de empregos gerados pela empresa passará de 10

para 40.

Para Alexandre Bertol Petrycosky, proprietário da Petryaço, a doação é fundamental para o crescimento da empresa. "Sem estrutura não é possível crescer" disse.

Segundo o proprietário da Redifrio, Augusto Scopeel, o aumento do número de funcioná-

rios continuará com o passar do tempo. "Esse primeiro aumento será na fase inicial de ampliação" adiantou.

Crítérios

As empresas beneficiadas tem o prazo de 90 dias para iniciar as obras de construção de suas estruturas nos terrenos, informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Pelo período de 10 anos a prefeitura fiscalizará os trabalhos para verificar se o uso dos imóveis está sendo feito de forma adequada.

Nesse período, os terrenos não podem ser vendidos e a empresa precisa estar em atividade. Se cumprir com essas exigências a empresa passa a ser dona do terreno no final dos 10 anos, segundo informações da secretaria.

Mais dois projetos de lei, que preveem a doação de terrenos, estão em trâmite na Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 2/2011

Autoriza a doação de imóvel à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Parte do Imóvel Rural Parque Industrial do Município de Pato Branco, **Lote Módulo nº 02 (dois), sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m²** (sete mil, trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em **R\$ 147.260,02** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

III – início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 285945, de 03 de dezembro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5161 | EDIÇÃO REGIONAL |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.551, DE 14 DE ABRIL DE 2011

Autoriza a doação de imóvel à PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar Parte do Imóvel Rural Parque Industrial do Município de Pato Branco, Lote Módulo nº 02 (dois), sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m² (sete mil, trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), situado na BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R\$ 147.260,02 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos) à PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço.

III - início das atividades propostas no pedido objeto do protocolo nº 285945, de 03 de dezembro de 2010, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 14 de abril de 2011.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 2/2011

MENSAGEM Nº: 2/2011

RECEBIDA EM: 10 de janeiro de 2011

Nº DO PROJETO: 2/2011

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à **Petryaço Indústria e Comércio de Aço Ltda – EPP**. (Destinação do imóvel exclusivamente para ramo de Indústria de transformação de ferro e aço, produção de semi-acabados em aço. **Lote Módulo nº 02 (dois), sem benfeitorias, com área de 7.363,01 m²** (sete mil trezentos e sessenta e três metros e um centímetro quadrado), sito à BR 158, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 28.285 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, avaliado em **R\$ 147.260,02** (cento e quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e dois centavos) à **PETRYAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.726.302/0001-00, situada na Rua Brasília, 100, Centro, CEP 85504-400, nesta cidade de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de fevereiro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2011

RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 22 de março de 2011

RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 25 de março de 2011

RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2011

Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de abril de 2011

Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de abril de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 151/2011

Lei nº 3551, de 14 de abril de 2011

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5161, do dia 27 de abril de 2011

Município repassa imóveis para empresas pato-branquenses

ASSESSORIA - PATO BRANCO

A Prefeitura de Pato Branco segue com a política de desenvolvimento através de incentivos para empresas e à geração de empregos no município. Nesta terça-feira, 26, o prefeito Roberto Viganó sancionou as leis 3.550 e 3.551, ambas de 14 de abril de 2011, referente à doação de terrenos às empresas Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração LTDA e Petryaço Indústria de Comércio de Aço LTDA. Vereadores, secretários e servidores municipais, juntamente com representantes das empresas beneficiadas, acompanharam a sanção das leis.

Com a doação dos terrenos, as empresas poderão ampliar a estrutura física e o número de funcionários. Juntas, projetam a geração de 64 novos empregos com carteira assinada. “Hoje, Pato Branco é referência no Estado do Paraná na geração de empregos e no incentivo às empresas, graças também pela lei Zucchi. Acreditamos e vamos, junto com a Câmara, seguir apoiando aqueles que investem e crescem na nossa terra”, salientou o prefeito Viganó.

A Petryaço - Indústria de Comércio de Aço pretende contratar mais 40 pessoas com a ampliação. O terreno doado à empresa, tem área de 7.363,01 m² e está localizado às margens da BR-158, avaliado em R\$ 147.260,02. Já a Redifrio Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda, que atua no ramo de produtos, máquinas e aparelhos de refrigeração recebeu um terreno com área de 2.492,97 m², situado no bairro Jardim Primavera, avaliado em R\$ 211.902,45. Com o apoio, a empresa projeta a geração de 24 novos empregos, além dos 17 que já oferta.

Para o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Julio Lattmann, o incentivo da municipalidade fomenta a geração de empregos em Pato Branco, que ocupa o nono lugar no Estado do Paraná e lidera na região Sudoeste. “Permanecemos entre as dez cidades que mais geram empregos no Paraná, mas queremos avançar ainda mais. Alcançamos esse resultado graças à seriedade das nossas empresas, que acreditam e investem em Pato Branco”, reforçou o secretário. Mais duas empresas beneficiadas que poderão contribuir com a geração de novos empregos



Mais duas empresas beneficiadas que poderão contribuir com a geração de novos empregos.